



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2017-TJ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2017-TJ/AM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da **COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, a **ANOREG - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL** e o **ABRIGO INFANTIL MONTE SALÉM**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n, Aleixo, inscrito no CNPJ Nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, DESEMBARGADOR FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.728.232-49, através da **COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - COIJ**, localizado no Fórum Ministro Henoch Reis, Av. Humberto Calderaro, s/nº. 5º Andar. Setor 01, neste ato representado pela Meritíssima Juíza de Direito e Coordenadora da Infância e Juventude, **REBECA DE MENDONÇA LIMA**, residente e domiciliada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora do RGNº1075496-2 - SSP/AM e inscrita no CPF/MF Nº 445.597.042-87, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante designada **ANOREG/AM**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, registrada em 28/04/1999, sob o n.4.770, no Livro A - 83 do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, inscrita sob o CNPJ n. 03.123.477/0001-52, com sede na Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811 / Sala 202 – Edifício Skye Plantium Offices – Bairro Chapada – Manaus – AM, CEP 69.050-055, neste ato representada por seu Presidente, **DAVID GOMES DAVID**, brasileiro, casado, registrador, portador do **RG 297918 SESEG/AM** e do **CPF 031.208.992-91** e a entidade **JOVENS COM UMA MISSÃO – ABRIGO INFANTIL MONTE SALÉM**, associação civil sem fins lucrativos, com Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 153, desde 25/11/2011, CNPJ: 07.690.265/0001-08, com sede na Rua Maracanã, nº 195, Bairro Tarumã, neste ato representada por sua presidente, **TEREZINHA BATISTA AMMERMAN**, brasileira, casada, portadora do **RG Nº 20292962002-6** e **CPF 196.470.693-91**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

COIJ – Fórum Henoch Reis. Av. Humberto Calderaro, s/nº. 5º Andar. Setor 01. Telefone: 3303-5267. Manaus-AM. CEP: 69097-050

E-mail: coordenadoria.infancia@tjam.jus.br

Conheça o Portal da Infância. Acesse: www.tjam.jus.br/coij



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONSIDERANDO o Artigo 227 da Constituição Federal, que assegura com absoluta prioridade a criança e ao adolescente, Direitos Fundamentais, quais sejam: direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, III da Resolução 20-A/2010 – DVEXPED – TJ/AM, que destaca que uma das atribuições da Coordenadoria da Infância e Juventude, é promover a articulação interna e externa da Justiça da Infância e da Juventude com outros órgãos governamentais e não governamentais, bem como propor a celebração de parcerias e convênios concernentes à área da infância e juventude entre o Poder Judiciário e instituições públicas ou privadas;

CONSIDERANDO o Projeto “Apadrinhamento afetivo: A proteção acontecendo sob nova perspectiva”, que consiste em oferecer aos acolhidos afeto, ajuda material e profissional, nas suas 3 modalidades, que são: padrinho afetivo, padrinho colaborador ou voluntário e padrinho provedor – cujo esse é o tema da nossa proposta;

CONSIDERANDO que, após visita realizada ao Abrigo Infantil Monte Salém, a ANOREG/AM, decidiu tornar-se um **PADRINHO** na modalidade **FINANCEIRO/PROVEDOR** do referido abrigo;

CONSIDERANDO que, ao tornar-se um padrinho provedor, a ANOREG/AM realizará benfeitorias de ordem estrutural no prédio do Abrigo Infantil Monte Salém, motivo desse Termo de Cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A cooperação entre os partícipes (ANOREG/AM e Abrigo Infantil Monte Salém) objetiva, prioritariamente, a oficialização da ANOREG na modalidade de Apadrinhamento como **PROVEDOR**, visto que, a associação realizará benfeitorias de construção no prédio do referido abrigo.

1.2. O presente Compromisso observará os princípios constitucionais com relação à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

COIJ – Fórum Henoch Reis. Av. Humberto Calderaro, s/nº. 5º Andar. Setor 01. Telefone: 3303-5267. Manaus-AM. CEP: 69097-050

E-mail: coordenadoria.infancia@tjam.jus.br

Conheça o Portal da Infância. Acesse: www.tjam.jus.br/coij



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.1. Para a consecução do objeto deste Compromisso, considerando o estabelecido em sua cláusula primeira, a Coordenadoria da Infância e Juventude, atuará em parceria com a ANOREG e o Abrigo Infantil Monte Salém, visto que, uma de suas atribuições é promover a articulação interna e externa da área da infância com órgãos governamentais e não governamentais. Para tanto, isso ocorrerá da seguinte maneira:

I – A ANOREG/AM realizou visita institucional no Abrigo Infantil Monte Salém, para conhecer a estrutura física de e de pessoal efetivo e voluntários, além do perfil das crianças e a folha contábil, com o intuito de posteriormente verificar a melhor forma de participar do Projeto Apadrinhar;

I. a – De posse das informações obtidas a ANOREG realizará obras de “execução do banheiro vinculado ao quarto dos bebês (projeto) e do banheiro anexo a edificação externa em madeira”, totalizando o valor de R\$ 66.596,70 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), conforme documentos anexo.

II – Todos os gastos com a elaboração do projeto, material de reforma e construção e de mão de obra será custeado pela ANOREG/AM, ficando o TJAM/COIJ para acompanhamento e divulgação do evento.

III – O Abrigo Infantil Monte Salém, será a unidade de acolhimento a ser atendida pela ANOREG/AM na modalidade de PADRINHO PROVEDOR.

2.2. Após realização do feito, a unidade de acolhimento deverá prestar conta em tempo hábil à Coordenadoria da Infância e Juventude, enviando os comprovantes para o endereço eletrônico coordenadoria.infancia@tjam.jus.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMETIMENTO DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

- a) Proporcionar Cooperação Técnica na área da Infância e Juventude, através da Coordenadoria da infância e Juventude;
- b) Prestar qualquer informação acerca do projeto aos partícipes;
- c) Fornecer instalações físicas para os encontros, quando necessário;
- e) Divulgar ações conjuntas, objeto deste Compromisso, na mídia do TJAM e na mídia externa (quando necessário);

3.2. Compete a A ANOREG/AM

- a) Realizar visita institucional na unidade de acolhimento Abrigo Infantil Monte Salém, sem agendamento prévio, devendo no entanto ser respeitado o horário de repouso dos acolhidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

- b) Custear com as despesas de construção e reforma a que se propôs junto a unidade de acolhimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. No presente acordo fica estabelecido que a Coordenadoria da infância e Juventude **NÃO** receberá qualquer valor a ser repassado para a unidade de acolhimento, o repasse e/ou material de construção e de reforma será entregue diretamente à unidade de acolhimento que deverá prestar conta através de documentos posteriormente à COIJ.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

5.1. Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Cooperação, fica acordado que a Coordenadoria da Infância e Juventude, através de sua Coordenadora, a Meritíssima Juíza de Direito, REBECA DE MENDONÇA LIMA, ou alguém por ela determinada, se encarregará de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas em seu âmbito.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, e poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, às suas expensas, providenciar a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial, após a devida assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos,

COIJ – Fórum Henocho Reis. Av. Humberto Calderaro, s/nº. 5º Andar. Setor 01. Telefone: 3303-6267. Manaus-AM. CEP: 69097-050

E-mail: coordenadoria.infancia@tjam.jus.br

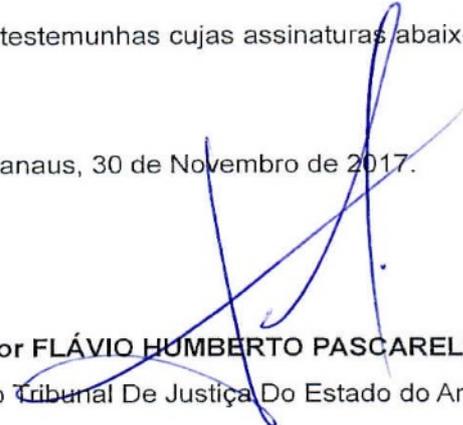
Conheça o Portal da Infância. Acesse: www.tjam.jus.br/coij



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

fazendo-se tudo na presença das testemunhas cujas assinaturas abaixo se vêem e se lêem para os efeitos legais.

Manaus, 30 de Novembro de 2017.

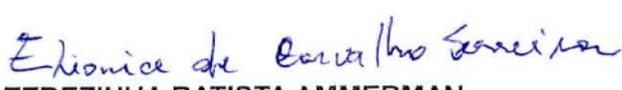

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal De Justiça Do Estado do Amazonas


REBECA DE MENDONÇA LIMA

Juíza de Direito da Coordenadora da Infância e Juventude

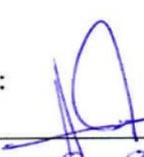

DAVID GOMES DAVID

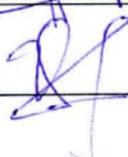
Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas


9/9 **TEREZINHA BATISTA AMMERMAN**

Presidente da entidade Jovens com uma Missão – Abrigo Infantil Monte Salém

TESTEMUNHAS:

1 - 13173766 

2 - 1878293 

COIJ – Fórum Henoch Reis. Av. Humberto Calderaro, s/nº. 5º Andar. Setor 01. Telefone: 3303-5267. Manaus-AM. CEP: 69097-050

E-mail: coordenadoria.infancia@tjam.jus.br

Conheça o Portal da Infância. Acesse: www.tjam.jus.br/coij